



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 023/2017260917-01

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA M J GARRIDO & CIA LTDA COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O **Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Pará**, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.062.549/0001-90, sediada na Av. Celso Machado nº 100 Bairro: Cristo Redentor Município de São Francisco do Pará CEP: 68.748-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a senhora PATRICIA SILVA CHAVES, brasileira, inscrito no RG nº 3608999 e CPF 812.065.692-04, residente e domiciliado na Travessa Antônio Machado s/nº Bairro: Novo Município de São Francisco do Pará e a empresa MJ GARRIDO E CIA LTDA CNPJ: 01.939.261/0001-34 com sede na Passagem Francisco Lobato, 42 Bairro da Cremação, CEP: 66063-450, Município de Belém – PA com representante legal a senhora MARIA DO CARMO NASCIMENTO DA COSTA : 4678387 PC/PA e CPF: 029.706.002-34 com endereço na Passagem Francisco Lobato, 42 Altos, Bairro: Cremação, CEP: 66063-450, Belém -PA, denominada CONTRATADA, vencedora do Pregão Presencial para registros de preços nº 023/2017-PMSF-SAÚDE devidamente homologado pela ordenadora de despesas, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato para Reproduções gráfica de impressoras para atender a necessidade da secretaria municipal de saúde de São Francisco do Pará e os demais estabelecimentos de saúde.

1.2. Objeto do presente contrato deverá ser executado de acordo com o estabelecido no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2017- PMSF-SAÚDE. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos serviços, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2017- PMSF-SAÚDE, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorparam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente contrato fundamenta-se no art. 55, da Lei nº 8666/93, Lei 10.520/2002 e alterações, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto nº 8.250 de 23/05/2014.

CLÁUSULA IV - DO VALOR

O valor global deste contrato é de R\$ 25.174,00 (vinte e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais), conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado.

Itens	Descrição Impresso	Frete e Verso	QTD	UND	V.UNIT.R\$	V. TOTAL R\$
1	Atestado médico, impressão em verde 21x15 cm, papel branco ap 90g/m	Não	6560	UND	R\$ 0,07	R\$ 459,20
2	Boletim produção individual - I, impressão em preto, tam.21x30cm, papel branco ap 90g/m	Não	6560	UND	R\$ 0,07	R\$ 459,20



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3	Boletim de produção diária, impressão em preto, tam.21x30cm, papel branco ap 90g/m	Não	820	UND	R\$ 0,07	R\$ 57,40
4	Boletim produção ambulatorial - C, impressão em preto, tam.21x30cm, papel branco ap 90g/m	Não	6560	UND	R\$ 0,06	R\$ 393,60
5	Declaração de comparecimento, impressão em verde 21x15 cm, papel branco ap 90g/m	Não	1640	UND	R\$ 0,08	R\$ 131,20
6	Ficha de atendimento individual, impressão em preto, tam.21x30cm, papel branco ap 90g/m	Sim	4920	UND	R\$ 0,09	R\$ 442,80
7	Ficha de atendimento odontológico, impressão em preto, tam.21x30cm, papel branco ap 90g/m	Sim	1640	UND	R\$ 0,09	R\$ 147,60
8	Ficha de atividade coletiva, impressão em preto, tam.21x30cm, papel branco ap 90g/m	Sim	1640	UND	R\$ 0,09	R\$ 147,60
9	Ficha de cadastro e avaliação de gestante sisprenatal, impressão em preto, tam.21x30cm, papel branco ap 90g/m	Sim	738	UND	R\$ 0,18	R\$ 132,84
10	Ficha de frequência, impressão em preto, tam.21x30cm, papel branco ap 90g/m	Não	1640	UND	R\$ 0,07	R\$ 114,80
11	Ficha de prateleira, impressão em preto, tam.21x30cm, papel branco ap 90g/m	Não	1640	UND	R\$ 0,09	R\$ 147,60
12	Ficha de procedimento –esus, impressão em preto, tam.21x30cm, papel branco ap 90g/m	Sim	3280	UND	R\$ 0,09	R\$ 295,20
13	Ficha de referência e contra – referência, impressão em preto, tam.21x30cm, papel branco ap 90g/m	Sim	3280	UND	R\$ 0,09	R\$ 295,20
14	Ficha de seleção de risco getacional, impressão em preto, tam.21x30cm, papel branco ap 90g/m	Sim	1640	UND	R\$ 0,09	R\$ 147,60
15	Ficha de visita domiciliar e territorial, impressão em preto, tam.21x30cm, papel branco ap 90g/m	Sim	8200	UND	R\$ 0,10	R\$ 820,00
17	Pedido de insulina, impressão em preto, tam.21x30cm, papel branco ap 90g/m	Não	1640	UND	R\$ 0,08	R\$ 131,20
18	Pedido de medicação mensal rename, impressão em preto, tam.21x30cm, papel branco ap 90g/m	Não	1640	UND	R\$ 0,09	R\$ 147,60
19	Pedido de medicação sob controle especial, impressão em preto, tam.21x30cm, papel branco ap 90g/m	Não	1640	UND	R\$ 0,09	R\$ 147,60
20	Prontuário do cliente, impressão em preto, tam.21x30cm, papel branco ap 90g/m	Sim	13940	UND	R\$ 0,06	R\$ 836,40
21	Receituário, impressão em verde 21x15 cm, papel branco ap 90g/m	Não	27060	UND	R\$ 0,06	R\$ 1.623,60
22	Registro de acompanhamento saude mental, impressão em preto, tam.21x30cm, papel branco ap 90g/m	Não	1640	UND	R\$ 0,08	R\$ 131,20



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

23	Registro de coleta de preventivos, impressão em preto, tam.21x30cm, papel branco ap 90g/m	Não	1640	UND	R\$ 0,07	R\$ 114,80
24	Registro de planejamento familiar, impressão em preto, tam.21x30cm, papel branco ap 90g/m	Não	1640	UND	R\$ 0,08	R\$ 131,20
25	Registro de pré natal, impressão em preto, tam.21x30cm, papel branco ap 90g/m	Não	1640	UND	R\$ 0,01	R\$ 16,40
26	Requisição de exames laboratoriais, impressão em verde 21x15 cm, papel branco ap 90g/m	Não	26240	UND	R\$ 0,05	R\$ 1.312,00
27	Formulário cadastro individual do Sisvan, impressão em verde, tam.21x30cm, papel branco ap 90g/m	Não	16400	UND	R\$ 0,05	R\$ 820,00
28	Formulário marcadores do consumo alimentar do SISVAN, impressão em verde, tam.21x30cm, papel branco ap 90g/m	Não	16400	UND	R\$ 0,05	R\$ 820,00
29	Cartão da Gestante, impressão em verde, tam.21x30cm, papel branco ap 180g/m	Sim	164	UND	R\$ 0,37	R\$ 60,68
30	Cartão da Criança, impressão em verde, tam.21x30cm, papel branco ap 180g/m	Sim	164	UNID	R\$ 0,07	R\$ 11,48
51	Carteira de vacinação adulto impressão em verde 8x20 cm, papel branco ap 180g/m	Sim	4920	UND	R\$ 0,40	R\$ 1.968,00
52	Folder p/ campanha de vacinação - formato8 papel couche 115g	Sim	41000	UND	R\$ 0,17	R\$ 6.970,00
53	Cartaz p/ campanha de vacinação formato4 - couche 150g	Sim	410	UND	R\$ 1,10	R\$ 451,00
54	Prontuario do cliente papel ap 1 cor	Sim	8200	UND	R\$ 0,09	R\$ 738,00
55	Prontuario consulta pre natal papel ap 1 cor	Sim	8200	UND	R\$ 0,09	R\$ 738,00
56	Prontuario formulario pndc papel ap 1 cor	Sim	8200	UND	R\$ 0,09	R\$ 738,00
57	Formulario microcefalia papel ap 1 cor	Sim	8200	UND	R\$ 0,09	R\$ 738,00
58	Ficha de visita domiciliar papel ap 1 cor	Sim	8200	UND	R\$ 0,09	R\$ 738,00
59	Crachas Conferencia Municipal De Saude - Papel Couche 220g	NÃO	1640	UND	R\$ 0,40	R\$ 656,00
60	Certificados Conferencia Municipal De Saude Papel Couche 220g - F16	NÃO	820	UND	R\$ 1,15	R\$ 943,00

CLÁUSULA V - MODALIDADE DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponível, não superior a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde pelo seu fiscal designado Sr.(a). SIELI SOUZA DA COSTA.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- 5.2.1. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;
- 5.2.2. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;
- 5.2.3. Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 5.2.4. Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;
5.2.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
5.2.6. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 5.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 5.3.1.a contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de saúde do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
- 5.4. A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA:

- 6.1. A vigência do Contrato será de 26 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado contrato, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

Exercício 2017:

Unidade Orçamentária: 0415 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.0051.2.088 – Manutenção do Programa de Assistência Básica – PAB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: PAB

Unidade Orçamentária: 0415 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.0050.2.078 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: FUS

Unidade Orçamentária: 0415 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.305.0053.2.094 – Man. Do Prog. "Teto Finan. De Vig. Em Saúde".

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: Vigilância

7.2. Valor Global: R\$ 25.174,00 (vinte e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais).

CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

- 8.1. O prazo de garantia dos materiais deverá estar expressa na proposta de preços da (s) licitante (s).
8.2. Os materiais deverão estar em plena conservação, observando – se os prazos indicados pelos fabricantes;
8.3. Não serão aceitos materiais com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.

CLÁUSULA IX - DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

9.1 O local de fornecimento é no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde situada na Avenida Celso Machado, 100, Bairro: Cristo Redentor Município de São Francisco do Pará. Horário de funcionamento: das 8h00min às 14h00min de segunda a sexta;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 9.2. Os produtos deveram ser entregues no máximo de 15(quinze) dias após a comprovação do recebimento da nota de empenho pela contratada
- 9.3. As entregas serão parceladas após a emissão e recebimento da ordem de fornecimento expedido pelo departamento de compras;
- 9.4. A secretaria municipal de saúde designará pessoa responsável para acompanhar e fiscalizar as entregas.

CLÁUSULA X – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

- 10.1. Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos produtos;
- 10.2. Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos;
- 10.3. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços;
- 10.4. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dos serviços;
- 10.5. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de prestação de serviços por tarefas não ultrapassem os créditos correspondentes.
- 10.6. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato;
- 10.7. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

CLÁUSULA XI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1- Efetuar entrega dos impressos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente descritivo de cada item;
- 11.2- Efetuar a reprodução gráfica dos impressos conforme modelos (imagem) fornecidos no ato da emissão da requisição de compra pela Secretaria Municipal de Saúde ao contratado, conforme descrito nos itens Anexo-A.
- 11.3- Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 11.4- Cumprir o prazo de entrega e vigência da garantia prevista;
- 11.5- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.6- Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a prefeitura;
- 11.7- Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da prefeitura, bem como para atendimento a assistência técnica durante a garantia;
- 11.8- Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- 11.9- Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos impressos no local de destino.

CLÁUSULA XII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1- Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;
- 12.2- Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias;
- 12.3- Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos impressos fornecidos para substituição;
- 12.4- Receber provisoriamente os impressos mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
- 12.5- Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

12.6- Rejeitar, no todo ou em parte dos impressos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

CLÁUSULA XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

13.1.2. Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 02 (dois anos) nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, nos termos do artigo 38, IV, do Decreto nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA XIV - DAS PENALIDADES

Os licitantes, participantes deste certame, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XV - DA RESCISÃO:

15.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

a) Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

c) Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XVI - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

16.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

16.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA XVII - DO FORO:

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de São Francisco do Pará/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

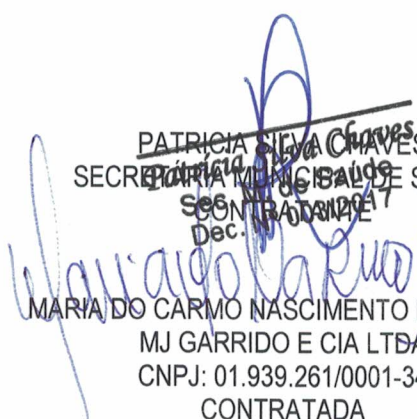
CLÁUSULA XVIII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

19.1. Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura e na imprensa Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

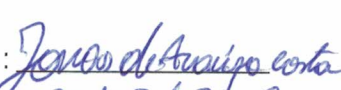
19.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

São Francisco do Pará/PA, 26 de setembro de 2017.




~~PATRICIA SILVA CHAVES~~
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE
Dec.

MARIA DO CARMO NASCIMENTO DA COSTA
MJ GARRIDO E CIA LTDA
CNPJ: 01.939.261/0001-34
CONTRATADA

Testemunhas: 1: 
CPF: 033.165.632-96

2: 
CPF: 035.364.972-28